



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E A EMPRESA LUIZ JOSÉ DE FREITAS

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça JK, n.º 106, Centro em Marliéria-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Luiz José de Freitas, CNPJ nº 40.547.695/0001-40, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 15, Bairro São José, Timóteo/MG inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.547.695/0001-40, representada por LUIZ JOSÉ DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 345.068.536.87 RG nº MG-781.827 doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **Processo Licitatório nº 140/2023**, sob a Modalidade **Tomada de Preços nº 016/2023**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria técnica, elaboração de projetos, estudo técnico preliminar, fiscalização de obras, serviços e convênios, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software, tais como: SISOP-OBRA (do TCE/MG), TRANSFEREGOV.BR, SIGCON SAÍDA, BDMG DIGITAL, SIGA/FUNASA, INVESTSUS e SISMOB, SISOBRA para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, do Município de Marliéria, a ser custeado com recuso próprio, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 016/2023, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução dos serviços e do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houverem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATANTE solicitará, mediante Ordem de Serviço, a quantidade e tipo de serviço para atender a sua necessidade e ao seu uso regular.

4.2. A CONTRATADA deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar os trabalhos, bem como dispor de todos os equipamentos necessários.

4.2.1 Os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br



4.3. Emitir Relatórios Mensais Simplificados, de andamento dos serviços executados no período, mês decorrente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, para que o fiscal de contrato possa atestar a referida nota fiscal.

4.4. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica.

4.5. Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas e acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchida e quitada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ R\$ 213.525,73 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

5.1.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do CONTRATANTE.

5.2.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

5.2.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

5.2.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.2.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do departamento de contabilidade do CONTRATANTE.

5.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro
02 10 01 04 451 0015 2.031 3390 39 – Ficha 2169

CLAUSLA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br



7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, tendo como referência a data de assinatura do contrato. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

8.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará os serviços realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

8.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.6. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

8.7. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, todo o processo licitatório que lhe deu causa.

9.2. A CONTRATADA, se compromete a manter junto ao CONTRATANTE, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este contrato, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas.

10.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato.

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

10.1.4. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura ou terceiros, regularmente autorizados.

10.1.5. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br



- 10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- 10.1.7. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
- 10.1.8. Efetuar os pagamentos das ARTs emitidas pela CONTRATADA.
- 10.1.9. Definir as horas/mês do técnico envolvido na elaboração dos projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, Estudo Técnico Preliminar, matriz de riscos e demais documentos necessários para os processos licitatórios.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, para início dos serviços.
- 10.2.2. Elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
- 10.2.3. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- 10.2.4. Verificar o registro no Diário de Obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;
- 10.2.5. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto à necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos;
- 10.2.6. Fornecer ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 10.2.7. Relatórios e Documentos das Obras e Contratos devendo ser elaborados cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários;
- 10.2.8. Emitir termo de Início e termo de encerramento de Obras, e outros conforme a demanda e necessidade.
- 10.2.9. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Projeto Básico e instrumento contratual;
- 10.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 10.2.11. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 10.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.2.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.15. Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos;
- 10.2.16. Propor eventuais contratações de estudos, projetos, serviços e obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br



- 10.2.17. A licitante vencedora deverá atentar para as normas técnicas e legislação pertinente a área de engenharia civil;
- 10.2.18. Apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos, obras e serviços de engenharia e aquisição de bens relacionadas as obras;
- 10.2.19. Analisar os atestados técnicos, as planilhas e as composições de custos que foram apresentados em licitações elaboradas pelo Município;
- 10.2.20. Elaborar todos os projetos, planilhas, cronogramas físico-financeiros, composição de BDI's e outros que se fizerem necessários, para execução dos serviços ora licitados;
- 10.2.21. Manter sempre atualizados a inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto a entidade competente;
- 10.2.22. Designar um responsável qualificado para comparecer à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura do Município de Marliéria, no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, com carga horária mínima de 8 (oito), mantendo-se à disposição da municipalidade, através de quaisquer meios de comunicação – via de ofício, telefônico, e-mail, whatsapp, etc. -, de modo a equacionar e atender com presteza, celeridade e eficiência, demandas do Município;
- 10.2.23. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 10.2.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10.2.25. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Aplicação da penalidade de inidoneidade, cuja competência é da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Marliéria, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal;

11.3. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerá às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do edital, ser-lhe-á cominada multa de 3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br



(três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.4. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a licitante vencedora tenha junto à Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, devendo ser aplicadas por representação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.5. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da CONTRATADA;

d) Calamidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele.

12.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato;

13.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 - 1160

www.marlieria.mg.gov.br



14.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

15.3. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Durante a execução dos serviços, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura ou terceiros regularmente designados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ATESTAÇÃO

16.1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços executados caberá a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br



18.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da CONTRATADA, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

18.2. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação, pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços nº 016/2023**, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes edital da **Tomada de Preços Nº 016/2023**;

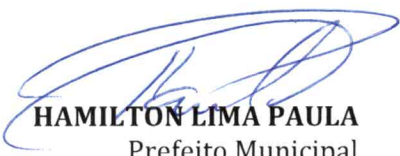
20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

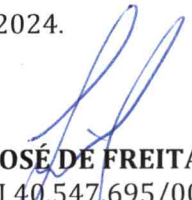
21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marliéria, em 30 de janeiro de 2024.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal
Contratante


LUIZ JOSÉ DE FREITAS

CNPJ 40.547.695/0001-40
Repres. Legal: Luiz José de Freitas
CPF: 34506853687
Contratada

TESTEMUNHAS: 1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____





Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Fevereiro de 2024– Diário Oficial Eletrônico
ANO XII/Nº 021 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024 – TP Nº 16/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria técnica, elaboração de projetos, estudo técnico preliminar, fiscalização de obras, serviços e convênios, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software. CONTRATADO: Luiz José de Freitas, CNPJ nº 40.547.695/0001-40 213.525,73 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Data: 31/01/2024. André V Barros, Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) ônibus de 40 lugares, com motorista habilitado e apto para a função, ano mínimo de 2013, para a prestação de serviços de transporte escolar em zona rural, incluindo abastecimento e toda a manutenção corretiva e preventiva inclusas, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marliéria/MG. Vencedora do Certame: MARLI VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:12.419.349/0001-41, com valor total de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Data: 05/02/2024. Juliano Pinto Martins, Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo nº 138/2023- Pregão Presencial nº 059/2023, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, tendas, estrutura de alumínio, banheiro químico, grade, plataforma, grupo gerador, camarins, camarote, tablado, locução, juiz, painel de led, fechamento tipo Tatume, console digital, confecção de troféu, locação de veículos, montagem de grid e equipe de apoio, projeto de combate a incêndio, telão, filmagens, fotografias, brigadistas, transporte, ornamentação, confecção de adesivos, confecção de medalhas, confecção de faixas, panfletos, cartazes, camisetas, outdoor, propaganda volante, inserção em rádio regional, serviço de hospedagem, equipe de pessoas com veículos para distribuição de adesivos, cartazes e panfletos, para realização dos eventos tradicionais do Município de Marliéria, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para a empresa W. AUDIO SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:09.630.312/0001-53 com o valor

MINAS GERAIS

B SERVIÇOS LTDA, declarada vencedora da certame, com o menor valor global de R\$ 236.033,60 (duzentos e trinta e seis mil trinta e três reais e sessenta centavos), referente à Tomada de Preços nº 019/2023 - FUNALFA, Juiz de Fora, 05 de fevereiro de 2024, a) ARTUR DE HOLLANDA BATISTUCCI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -05 1903893 - 1

Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

PREÇÃO ELETRÔNICO 007/2024

Registro de Preços para futura Registro de preços para aquisição de três veículos zero km, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa, MG. Processo nº 015/2024. A realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2024, às 08h30min no site <https://licitat.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/edital. Edson Machado de Andrade. Prefeito Municipal.

2 cm -05 1903678 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2023

Pregão nº 164-2023. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de divisórias e prestação de serviços de remanejamento de divisórias e instalação de estruturas. Nova Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 13h00min do dia 22/02/2024. O leilão Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menegucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4023. Wilson Rodrigues Ribeiro - Sub-secretaria de Compras e Licitações.

3 cm -05 1903942 - 1

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

PREÇÃO PRESENCIAL 002/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência de comunicação a fim de impulsionar as ações de divulgação das notícias, acontecimentos e realizações da gestão municipal, bem como para realizar a comunicação corporativa interna. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 26/02/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira. Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou pelo site www.lavras.mg.gov.br através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita Municipal.

3 cm -05 1903725 - 1

Luminárias

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Torna público que, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, foi procedida Dispensa de Licitação, com ato autorizativo em 11 de dezembro de 2023, recebendo o nº 16/2023, tendo sido contratada a empresa WALLACE MATHEUS PIRES PEREIRA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.836.444/0001-03, para prestação de serviços de operação de equipamento de vídeo e fotos, compreendendo a produção de fotografias e filmagens das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara; transmissão das reuniões nos meios de divulgação da Câmara Municipal; produção de fotografias e vídeos sempre que for solicitado o encaminhamento das mídias produzidas para o Contratante ou pessoa por ela indicada, cobertura da participação de vereadores em reuniões tríplices, eventos, solenidades e viagens oficiais (mediante autorização prévia da Presidente); manutenção da sonorização em geral, cabos e fios; fornecimento dos equipamentos de vídeo e fotos no caso das reuniões pertencentes à Câmara encontrarem-se temporariamente indisponíveis ou em manutenção, no valor total de R\$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024. Roteiro de Jesus Terra Leite. Presidente da Câmara Municipal de Luminárias/MG.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS. Contratada: MPF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração quantitativa e qualitativa do contrato nº 15/2023, com a supressão de item e o acréscimo de item novo. Vigência: 22/01/2024 a 30/04/2024. Valor total: R\$3.974,20 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Data de assinatura: 22/01/2024.

7 cm -05 1903243 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. Reabertura do certame no dia 22/02/2024 às 09h00min. Manga 05 de fevereiro de 2024. Ananias Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

1 cm -05 1903579 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Marliéria

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024 - TP Nº 16/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria técnica, elaboração de projetos, estudo técnico preliminar, fiscalização de obras, serviços e convênios, elaboração de relatórios técnicos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software. CONTRATADO: Luiz José de Freitas, CNPJ nº 40.547.695-0001-40 213.525,73 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Data: 31/01/2024. André V Barros, Presidente CPL.

2 cm -05 1903448 - 1

Marmelópolis

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023 - O município de Marmelópolis torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao TQ/Ala RP nº 05/2023 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos necessários para atendimento da UBS e Farmácia Básica Municipal. Comissão: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. Alteração: Fica acrescido no instrumento original o valor de R\$ 180,00. O valor reajustado do item 335 é R\$ 3.12. Marmelópolis, 05 de fevereiro de 2024. Camilo Alberto Ribeiro da Silva - Prefeito.

3 cm -05 1903696 - 1

Mesquita

Prefeitura Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Mesquita/MG, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, resolve REVOGAR a Tomada de Preços nº 011/2023, Processo nº 096/2023. Objeto: Contratação de empreiteira, por menor preço, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para Reforma e Ampliação da Iluminação do Campo Municipal Cezario Dias, localizado no Bairro Cruzeiro no Município de Mesquita/MG, que será custeada através da Resolução 12, de 19/4/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SGOV) ou outros recursos próprios, conforme planilha orçamentária, cronograma e projetos. Mesquita, 05 de fevereiro de 2024. Ronaldo de Oliveira. Prefeito Municipal.

3 cm -05 1903616 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa APCON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.310.167/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de ampliação de 2 salas com sanitários no CEMEI Chupezuinho Vermelho. Município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital, e vinculada ao presente contrato independentemente de sua transcrição. Iniciando tal prorrogação em 09/02/2024 pelo período de 120 dias (até 07/09/2024). Isak da Silva Rodrigues, Presidente da CPL.

3 cm -05 1903649 - 1

Monjolos

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

Torna público que irá realizar Processo Licitatório nº 002/2024 - Concorrência Pública Eletrônica 002/2024 com abertura às 09:00 horas do dia 05/03/2024, contratação de empresa para execução de obra de Construção de Calçamento de Quadra Poliesportiva na Comunidade de Mangabeiras, localizada na Comunidade Mangabeiras, S/Nº - município de Monjolos/MG. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de julgamento Menor Valor Global. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Monjolos, ou pelo telefax: (38) 3727-1120 - E-mail: licitacao@prefeitura-monjolos.mg.gov.br, pelo site: www.prefeitura-monjolos.mg.gov.br e no portal eletrônico www.ammn.org.br

Osmar Martins da Silva

Agente de Contratação

3 cm -05 1903455 - 1

Monte Alegre de Minas

Prefeitura Municipal

PREÇÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, através da Pregão Municipal e Equipe de apoio designados, torna público que fará realizar no dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, no site www.bllcompras.org.br, o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para locação de equipamentos de ventilação mecânica para telemonitoramento de pacientes no domicílio. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site do município e no Depto. de Licitações, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 05 de fevereiro de 2024. Cintia Marques Machado Matos - Pregoeira.

CHAMADA PÚBLICA 002/2024 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuação no Centro de Atenção Psicossocial CAPS 1 para atendimento de pacientes com sofrimento mental do município. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 11:00 às 17:00h. Monte Alegre de Minas, 05 de fevereiro de 2024.

5 cm -05 1903495 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

PREÇÃO SRP Nº 97/2023, FORMA:

ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 155/2023

Objeto: Referência a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para atender os diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. AVISO DE HABILITAÇÃO - O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 155/2023, Modalidade Pregão SRP nº 97/2023. Tipo: Menor preço por item. Empresas Habilitadas: Prisma Informaveis e Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 04.557.755/0001-42; MMR Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 37.240.147/0001-49; Distribuidora Medilean Ltda - EPP, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Comercial Uberlândia Ltda, CNPJ: 48.891.094/0001-62; Comercial 3M Ltda, CNPJ: 51.507.087/0001-29; Erica Maria Guedes Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77; Induplastil - Indústria de Plásticos Iurubutu Ltda - EPP, CNPJ: 05.660.686/0001-35. Data: 21/02/2023. 16:00. Ata RP nº 13/24, Erica Maria Guedes Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77; Induplastil - Indústria de Plásticos Iurubutu Ltda - EPP, CNPJ: 51.507.087/0001-29; Erica Maria Guedes Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77; Induplastil - Indústria de Plásticos Iurubutu Ltda - EPP, CNPJ: 05.660.686/0001-35. Data: 01/01/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREÇÃO SRP Nº 97/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 155/2023. Objeto: Gerenciador Municipal de Monte Carmelo/MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Vigência: 12 (Doze) meses. Empresas: Ata RP nº 08/24, Prisma Informaveis e Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 04.557.755/0001-42; Valor: R\$ 383.831,30; Ata RP nº 09/24, MMR Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 37.240.147/0001-49; Valor: R\$ 458.007,25; Ata RP nº 10/24, Distribuidora Medilean Ltda - EPP, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R\$ 38.699,40; Ata RP nº 11/24, Comercial Uberlândia Ltda, CNPJ: 48.891.094/0001-62; Valor: R\$ 7.386,60; Ata RP nº 12/24, Comercial 3M Ltda, CNPJ: 51.507.087/0001-29; Valor: R\$ 12.830,90; Ata RP nº 13/24, Erica Maria Guedes Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77; Valor: R\$ 94.517,80; Ata RP nº 14/24, Induplastil - Indústria de Plásticos Iurubutu Ltda - EPP, CNPJ: 05.660.686/0001-35; Valor: R\$ 9.740,00. Valor Global: R\$ 1.005.002,95. Data: 15/01/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 05 de fevereiro de 2024.

10 cm -05 1903889 - 1

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DISPENSA: 03/2019. Objeto: Locação de imóvel para atender o PROCON. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 3.268,61. 9º T.A. Cui: 10/2019. Contratada: Leda Raquel Penn Fernandes Paixão. DISPENSA: 07/2019. Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 21.766,26. 11º T.A. Cui: 50/2019. Contratada: Aguir. Empreendimentos Eireli ME. DISPENSA: 08/2019. Objeto: Locação de Imóvel para Depósito de Resíduos Sólidos. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 1.793,90. 8º T.A. Cui: 53/2019. Contratada: Márcia Antônio de Moraes. DISPENSA: 09/2019. Objeto: Locação de dois Imóveis para atender Secretaria Municipal de Saúde. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 5.790,14. 9º T.A. Cui: 88/2019. Contratada: Valdir Antônio da Silva. DISPENSA: 04/2021. Objeto: Locação de Nova Área Rural para Depósito de Resíduos Sólidos de Construção Civil Classe A, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rural. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 4.781,32. 6º T.A. Cui: 50/2021. Contratado: Márcio Antônio de Moraes. DISPENSA 05/2021. Objeto: Locação de Imóveis Destinados para Lajes Temporárias da Polícia Civil. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 5.919,61. 6º T.A. Cui: 51/2021. Contratado: LC Gomes Empreendimentos ME.

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - 5

DISPENSA: 02/2022. Objeto: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.208,91. 4º T.A. Cui: 21/2022. Contratada: Espólio de Ana Maria Reis de Melo. Valor mensal com reajuste: R\$ 1.903,68. 4º T.A. Cui: 21/2022. Contratada: Espólio de Humberto Falcões Stein. Valor mensal com reajuste: R\$ 2.268,91. 4º T.A. Cui: 33/2022. Contratada: Maria Amélia de Jesus Santos. Valor mensal com reajuste: R\$ 3.231,66. 4º T.A. Cui: 36/2022. Contratada: Euripedes José Leite. Valor mensal com reajuste: R\$ 2.208,91. 4º T.A. Cui: 25/2022. Contratada: Grazielle Futura Rosa. Valor mensal com reajuste: R\$ 1.793,00. 4º T.A. Cui: 26/2022. Contratada: Fabiana Fernandes Martins Gomes. Valor mensal com reajuste: R\$ 2.208,91. 4º T.A. Cui: 27/2022. Contratada: Osniêda Cunha Cardoso. Valor mensal com reajuste: R\$ 1.638,04.

DISPENSA: 06/2022. Objeto: Referência a Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 12.728,06. 4º T.A. Cui: 78/2022. Contratada: Loja Maciônica Uniao Camaleirana, CNPJ: 00.376.060/0001-63. DISPENSA: 06/2022. Objeto: Referência a Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 4.107,41. 4º T.A. Cui: 77/2022. Contratada: Ivan Negócios Imobiliários, CNPJ: 20.869.012/0001-64.

DISPENSA: 06/2022. Objeto: Referência a Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de 4,62% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R\$ 18.593.103/0001-78. Data do aditivo: 02/01/2024. Monte Carmelo, 05 de fevereiro de 2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

15 cm -05 1903489 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREÇÃO Nº 56/2023, 2º T.A. AO CONTRATO 172/2023

Contratada: MC Som Ltda - ME. CNPJ: 14.493.848/0001-04. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo - MG. CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Referência a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Estrutura para Eventos, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de 2,5% no item 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. Valor Total: R\$ 3.347.979,61. Data do aditivo: 16/01/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 05 de fevereiro de 2024.

4 cm -05 1903442 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2023, 2º T.A. AO CONTRATO 60/2023

Contratada: Euripedes Falcões Stein. CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Referência a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/MG, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Clausula 1º. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção de erro material constante na tabela da Clausula Quarta do Contrato nº 60/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do item 19 em face da atualização identificada em relação ao Projeto de Venda apresentada pelo Fornecedor/Contratado. 1.2 - O valor global do contrato, constante na cláusula quarta, fica alterado para R\$ 33.593,00. Data do aditivo: 16/01/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 05 de fevereiro de 2024.

4 cm -05 1903868 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL NOVA DATA

PROCESSO Nº 418/2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2023. Objeto: Contratação de sociedade empresarial ou monopólio, especializada na prestação de serviço funcional, atendimento a demanda de desenvolvimento Social, para o município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. Até às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2024. Abertura da sessão pública e do envelope de envelopes: 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 05 de Fevereiro de 2024.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta

Pregoeiro

4 cm -05 1903885 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2024 O Município de Montes Claros/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Agente de Contratação designado, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Construção Acústica, que será executada dentro do POC (Programa de Investimento no Círculo) no Bairro Morada do Sol, na forma estabelecida nas Planilhas de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro. Integra da edital disponível em: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes/processo-licitatorio-10/2024-concorrência-pública-eletrônica-10/2024>. Recebimento de propostas a partir das 08h do dia 05/02/2024 até a data e horário definidos para sessão, no endereço eletrônico: www.gov.br/bcmtoc. Data da sessão: às 09:00 do dia 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira). Contato: (38) 211-3190/2211-3857 e-mail: licitacoes@montesclaros.mg.gov.br ou licitacoes@pmtoc.mg.br

Montes Claros/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Gerson Batista Vianna

Agente de Contratação

5 cm -05 1903494 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO

- NOVA DATA PROCESSO Nº 829/2023

Pregão Eletrônico Nº 355/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, atendendo a demanda das secretarias do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. Até às 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2024.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta

Pregoeiro

4 cm -05 1903858 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240205192951025.